



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250903000142



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Catunda



Data
09/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9683
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Catunda, situado no interior do Ceará, enfrenta uma insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por serviços de saúde de média e alta complexidade. Essa realidade decorre da concentração destes serviços na cidade de Fortaleza, que atua como referência estadual em saúde. Os hospitais regionais, centros de diagnóstico e unidades de atendimento especializado, localizados na capital, são os principais destinos dos pacientes que necessitam de tratamentos contínuos, como hemodiálise, oncologia, neurologia, além de consultas ortopédicas e outros atendimentos especializados.

Com a incapacidade financeira de muitos pacientes e seus acompanhantes em arcar com os custos de hospedagem, alimentação e transporte dentro da capital, a continuidade e eficácia dos tratamentos médicos ficam comprometidas, inviabilizando a garantia do direito constitucional à saúde. A ausência de uma estrutura de apoio compromete o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Constituição Federal.

Os impactos institucionais e operacionais da falta de atendimento desta demanda são evidentes. A não implantação de uma casa de apoio compromete a pontualidade em consultas e exames agendados, aumenta os índices de absenteísmo, e permite a perda de vagas, com consequente desperdício de recursos públicos. Socialmente, os pacientes e suas famílias enfrentam extremo desconforto e insegurança em momentos de fragilidade emocional e física.

Portanto, a contratação proposta visa reduzir esses índices de absenteísmo e otimizar os recursos públicos, assegurando transporte eficiente entre a casa de apoio e as unidades de saúde, além de um acolhimento digno. Alia-se a isso o benefício



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



econômico ao racionalizar os custos de deslocamentos diários de ambulâncias ou veículos oficiais, reforçando o planejamento estratégico da administração municipal.

Conclusivamente, a implementação de uma casa de apoio na cidade de Fortaleza é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos disponíveis e garantir a eficiência, economicidade e interesse público, conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação se mostra essencial para atender às metas institucionais da Prefeitura Municipal de Catunda, assegurando acesso digno e humanizado aos serviços de saúde para a população mais vulnerável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	José Wilson da Silva Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria da Saúde do Município de Catunda-CE, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), consiste na contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes que necessitam se deslocar à capital, Fortaleza, para tratamentos de saúde, de média e alta complexidade. Essa demanda é motivada pela localização do município no interior do estado, que limita o acesso a cuidados especializados e concentra tais serviços na capital, acarretando deslocamentos frequentes de pacientes para consultas e tratamentos essenciais, conforme indicadores de saúde e demanda operacional do próprio município. Essa situação exige padrões mínimos de qualidade, garantindo que os serviços oferecidos sejam dignos e atendam plenamente às necessidades dos pacientes em situação de vulnerabilidade social, tal como preconiza o acesso universal e integral à saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a contratação incluem a oferta de hospedagem segura e adequada, alimentação balanceada e transporte eficiente para encaminhamento a hospitais e clínicas, todos de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de um catálogo eletrônico de padronização para este tipo específico de serviço se justifica pela especificidade da demanda, que requer soluções personalizadas para o contexto operacional enfrentado pelo município.

Conforme o princípio da competitividade, a vedação de indicação de marcas ou modelos específicos é a regra, e qualquer exceção deverá ser tecnicamente fundamentada, assegurando que as características essenciais do serviço não resultem em direcionamento ou restrição indevida do mercado. Deve-se garantir a entrega e execução eficientes dos serviços contratados, a partir da avaliação prévia das amostras ou provas de conceito, suporte técnico e garantias necessárias, preservando o alinhamento com as estimativas de demanda sem implicar em custos administrativos elevados.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Os requisitos de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluem a minimização do impacto ambiental por meio de práticas que promovem o uso eficiente de recursos, redução de resíduos e, quando pertinente, uso de materiais recicláveis. A ausência de tais critérios, quando identificada, deverá ser justificada pela natureza e prioridade da demanda, sem comprometer o padrão técnico e operacional esperado. Os requisitos estabelecidos guiarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores mantenham adequação técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando flexibilidade justificada quando necessário, a fim de não restringir injustificadamente a competição, mas sempre mantendo conformidade com a necessidade.

Concluindo, os requisitos aqui definidos estão embasados na necessidade identificada pelo DFD, respeitando a Lei nº 14.133/2021, assegurando a base técnica necessária para o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, em conformidade com o art. 18 da referida Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no planejamento da contratação do serviço de hospedagem (casa de apoio), incluindo alimentação e transporte para pacientes, conforme descrito na necessidade da contratação. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto da contratação foi identificada como a prestação de serviços, abrangendo as áreas de hospedagem, alimentação e transporte para garantir o acesso adequado dos pacientes aos serviços essenciais de saúde na cidade de Fortaleza-CE.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores do setor para coleta de faixas de preços e prazos, sem divulgação de nomes. Ademais, analisou-se contratações similares de outros órgãos, com foco em valores e modelos de aquisição realizados recentemente. Foi realizada também uma revisão de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, para coletar dados comparativos sobre padrões de preço e práticas do segmento.

Foram identificadas algumas inovações relevantes, tais como tecnologias sustentáveis no transporte dos pacientes e metodologias aprimoradas para a provisão de refeições nutritivas, assegurando qualidade e bem-estar dos pacientes.

Uma análise comparativa das alternativas levantadas durante a pesquisa destacou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Para serviços, as principais alternativas consideraram entre terceirização integral, assinatura de serviços específicos, e a possibilidade de adesão a registros de preços existentes, tendo em vista os benefícios de eficiência administrativa e operacional.

A alternativa mais vantajosa, selecionada com base nos dados da pesquisa, envolve a terceirização dos serviços, considerando sua eficiência em atender às necessidades operacionais dos pacientes, economia de escala e viabilidade operacional. Esta solução

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9693
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



está alinhada com os resultados pretendidos, especialmente no que se refere ao custo total de propriedade, prontidão de mercado e facilidade de manutenção dos serviços essenciais.

Diante do levantamento e análise realizados, recomenda-se a abordagem de terceirização como a mais eficiente, fundamentada nos dados coletados. Essa estratégia garante competitividade e transparência ao processo, de acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da legislação em vigor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes do município de Catunda-CE que necessitam realizar tratamentos de saúde em Fortaleza-CE. Esta solução está diretamente vinculada à necessidade de garantir o acesso contínuo e eficaz aos tratamentos de saúde especializados, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

A proposta engloba a locação de uma casa de apoio na capital cearense, oferecendo acomodação digna e adequada para pacientes e acompanhantes que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira. O serviço inclui hospedagem diária, fornecendo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar), além do transporte particular para o encaminhamento aos hospitais e clínicas de Fortaleza. Esta integração de serviços visa assegurar o comparecimento pontual aos atendimentos médicos agendados, reduzindo índices de absenteísmo e, por consequência, otimizando o uso dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando o levantamento de mercado, a viabilidade técnica e econômica desta solução é evidenciada pela existência de fornecedores qualificados que podem fornecer o serviço de forma integrada, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais expressos na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Isso inclui assegurar transporte seguro e alimentação nutritiva e balanceada, elementos essenciais para o bem-estar dos pacientes durante o tratamento. A escolha deste modelo de solução justifica-se pela sua adequação ao contexto e pelas vantagens em termos de custo-benefício comparadas a outras alternativas de locação e transporte locais.

Em conclusão, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas e contribui para os resultados esperados, como a humanização do cuidado e a racionalização dos serviços de saúde, demonstrando-se como a alternativa mais adequada e alinhada aos princípios do interesse público e planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Se aplicável, eventual opção por licitação justifica-se pela complexidade e pela natureza vantajosa da concorrência, assegurando o cumprimento dos objetivos do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9683
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA	720,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA	720,000	Serviço	84,50	60.840,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. A análise inicial acerca do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, evidencia que ele objetiva ampliar a competitividade, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 11. Portanto, essa análise é obrigatória no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. Considerando a 'Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, verificamos que a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável e vantajosa para a Administração.
2. Avaliando a possibilidade de parcelamento, constatamos que o objeto da contratação permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado indica que o mercado de Fortaleza-CE dispõe de fornecedores especializados em partes distintas dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte. Isso favorece a competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais, possibilitando aproveitamento do mercado local e ganhos logísticos, conforme demandas setoriais e revisões técnicas.
3. Em comparação com a execução integral, embora o parcelamento seja viável, a solução integral pode ser mais vantajosa, conforme art. 40, §3º. A execução integral garante economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, mantendo a funcionalidade de um sistema único e integrado, e atende à padronização e exclusividade, reduzindo riscos à integridade técnica.
4. Sobre a gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica o controle e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento, enquanto aprimora o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9693
 PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



do art. 5º, a execução consolidada reduz as dificuldades de gerenciamento.

5. Conclusivamente, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Resultados Pretendidos', favorece a economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11, e respeita os critérios do art. 40, evitando riscos desnecessários à integridade do processo e à eficiência administrativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento na cidade de Fortaleza, como descrito na necessidade identificada no estudo técnico preliminar, está fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Apesar da ausência atual no Plano de Contratação Anual (PCA), justificada por demandas imprevistas e emergenciais do município de Catunda, a iniciativa se encaixa em uma dispensa legal, conforme art. 75, e planeja-se a inclusão na próxima revisão do PCA para ações futuras. Esta contratação destaca-se pela necessidade urgente de garantir o acesso universal e igualitário ao SUS, como preconiza a Constituição Federal, otimizando as carências do município em serviços de saúde de média e alta complexidade.

O alinhamento com os objetivos de planejamento é garantido por intermédio de planos correntes, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), colaborando para a competitividade e seleção de propostas mais vantajosas, conforme especificado pelo art. 11 da legislação vigente. Dessa forma, a contratação contribui significativamente para resultados fiscais eficientes, coerentes com os 'Resultados Pretendidos', assegurando transparência e uma gestão de recursos focada na melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem (casa de apoio), incluindo alimentação e transporte para pacientes que realizam tratamentos na cidade de Fortaleza-CE, conforme descrito na necessidade de contratação, são diversos e diretamente alinhados aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos art. 5º e art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Em primeiro lugar, a contratação visa à redução significativa dos custos operacionais associados ao deslocamento frequente de pacientes do município de Catunda-CE para Fortaleza, otimizando assim, os recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Município, uma vez que a centralização de hospedagem e transporte diminui despesas contínuas e não programadas. Além disso, o projeto pretende aumentar a eficiência do atendimento médico ao assegurar que os pacientes compareçam aos compromissos de saúde pontualmente, reduzindo índices de absenteísmo e, consequentemente, o desperdício de recursos públicos. A adoção dessa solução visa promover o melhor aproveitamento de recursos humanos através

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9693
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



da redução de retrabalho e a racionalização de tarefas, enfraquecendo barreiras logísticas que prejudicam o acesso aos serviços de saúde.

Conforme a pesquisa de mercado revelou, a solução identificada atende de forma eficaz à demanda, contribuindo para a diminuição do uso excessivo de recursos materiais, como combustível e manutenção de veículos de transporte, gerando uma economia significativa que está em consonância com os art. 5º e art. 11, que incentivam a competitividade e a inovação. Um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementado para monitorar os impactos econômicos, utilizando indicadores quantificáveis como porcentagem de economia e redução nas horas de trabalho desperdiçadas em deslocamentos consecutivos, o que permitirá comprovar a eficiência e gerar relatórios que subsidiarão a prestação de contas e justificarão o investimento público. Esses resultados pretendidos se alinham perfeitamente aos objetivos institucionais de garantir acesso à saúde com equidade e responsabilidade fiscal, oferecendo suporte físico e emocional a pacientes em situações de vulnerabilidade, conforme descrito na solução como um todo. Assim, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, o investimento na contratação proposta serve ao interesse público de maneira eficaz e fundamentada na necessidade real, conforme especificado no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão fundamentais para garantir a execução eficiente e o alcance dos objetivos definidos no planejamento, promovendo sempre o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação e nos dados levantados no mercado, as medidas preparatórias integrarão o planejamento, articulando-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais no ambiente de execução serão detalhadamente descritos, quando necessários, evidenciando sua importância para assegurar os benefícios esperados. Um cronograma detalhado será anexado ao Estudo Técnico Preliminar, especificando ações, responsáveis e prazos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 14724:2011), ressaltando que sem esses ajustes, a execução poderá enfrentar desafios, como riscos à segurança da operação ou dificuldades na instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato também será prioritária, fundamentada tecnicamente em como o treinamento – seja no uso de ferramentas, boas práticas de mercado ou na familiarização com o objeto contratado – será essencial para garantir a eficiência dos resultados previstos. As capacitações serão segmentadas por perfis, como gestores, fiscais e técnicos, associados à complexidade da execução e, quando aplicável, serão detalhadas em cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Além disso, as providências integrarão o Mapa de Riscos, atuando como estratégias de mitigação preventiva, e se articularão com a unidade de gestão de riscos ou controle interno para evitar impactos negativos em prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando assim os benefícios projetados.

Tais ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação, incentivando uma gestão eficiente e otimização dos recursos públicos, alinhadas aos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9693
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



resultados pretendidos. Na ausência de providências específicas, uma fundamentação técnica será proporcionada, ilustrando por exemplo que o objeto simples dispensa ajustes prévios. Todos os esforços serão direcionados para garantir governança eficiente, em conformidade com a legislação e as diretrizes administrativas vigentes.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), incluindo alimentação e transporte para pacientes que realizam tratamentos de saúde em Fortaleza-CE, junto à Secretaria da Saúde do Município de Catunda-CE, exige análise criteriosa para determinar a modalidade contratual mais **adeuada**, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando os princípios estabelecidos no art. 5º, que priorizam a eficiência, a economicidade e o interesse público, foi verificada a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e de uma contratação tradicional direta, como alternativas viáveis.

A análise começou com a descrição da necessidade da contratação, onde se destaca a importância de garantir acessibilidade a serviços médicos especializados em Fortaleza, devido à falta de tais serviços em Catunda-CE. A solução proposta inclui hospedagem, alimentação e transporte, visando assegurar que pacientes e acompanhantes vulneráveis tenham acesso contínuo e sem barreiras a tratamentos imprescindíveis. Este contexto favorece um formato contratual que assegure eficiência logística e conforto dos pacientes, além de otimização dos recursos municipais.

No que toca ao contexto econômico e operacional, a simplicidade inicial de uma contratação direta poderia ser atrativa devido à clareza e ao prazo imediato da necessidade, associada à modalidade de dispensa prevista no art. 75, inciso II. Entretanto, a vantajosidade documentada em levantamentos de mercado, ao considerar fatores como economia de escala e preços pré-negociados, sugere que o SRP poderia proporcionar economicidade adicional através de potenciais compras compartilhadas e redução de esforços administrativos. A ausência de um Plano de Contratações Anual restringe parcialmente o aproveitamento do SRP como ferramenta de planejamento de longo prazo, não obstante, esta não inviabiliza sua implementação como estratégia de gestão estruturada para contratações futuras.

Em termos de segurança jurídica, e considerando a exigência de celeridade que a situação demanda, a contratação tradicional permite uma clara definição contratual, adaptada para as necessidades fixas e urgentes que o município enfrenta. Contudo, a robustez do SRP em promover competitividade (conforme arts. 82 e 86), juntamente com a possibilidade de adesões sujeitas ao controle administrativo, pode equilibrar a sua aplicação como opção segura e funcional a médio e longo prazo.

Com base nessas considerações, conclui-se que, apesar das vantagens de curto prazo associadas à contratação direta – especialmente em função da natureza singular e urgente das necessidades – o SRP, bem administrado e com a devida consulta a registros existentes, apresenta-se como uma escolha mais **adeuada** a longo prazo. Isso otimiza recursos, assegura eficiência no atendimento, e favorece a agilidade e competitividade desejadas, alinhando-se plenamente aos objetivos institucionais e aos resultados pretendidos pela iniciativa, cumprindo assim os objetivos da Lei nº

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9683
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida conforme regra estabelecida no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, essa participação deve ser analisada quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme preconizam os arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da referida lei, para atender à descrição da necessidade da contratação. No caso em análise, a contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para encaminhamento de pacientes a hospitais e clínicas de Fortaleza-CE exige uma avaliação cuidadosa sobre a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios.

Considerando a natureza relativamente simples e indivisível do serviço a ser contratado, que engloba operações continuadas de hospedagem, alimentação e logística de transporte, a participação consorciada se mostra **incompatível**. A oferta de um serviço coeso e bem integrado é fundamental para a eficiência na execução contratual e na garantia dos resultados pretendidos, tais como assegurar o transporte e a alimentação adequada em tempo hábil a pacientes que realizam tratamentos de saúde críticos. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que um fornecedor único pode oferecer maior simplicidade e economicidade, conforme os princípios do art. 5º, evitando aumento da complexidade na gestão e fiscalização inerente à administração de um consórcio.

A eventual participação de consórcios poderia introduzir complexidade desnecessária, demandando cumprimento de requisitos como o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, além da vedação à participação múltipla ou isolada dos consorciados, conforme descrito no art. 15. Em comparação, a abordagem de um fornecedor único facilitaria o controle operacional dos serviços prestados e garantiria maior segurança jurídica, isonomia entre licitantes e execução eficiente, conforme enfatizado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, concluímos que a vedação à participação de consórcios é mais adequada para esta contratação, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público definidos no art. 5º, e alinhada também aos resultados pretendidos, que envolvem garantir o direito à saúde e o acesso universal, bem como a humanização do cuidado em saúde, conforme pretendido pelo ETP. Essa decisão tem amparo técnico e se alinha à análise das condições contratuais conforme o art. 15, garantindo que a Administração Pública persiga a seleção da proposta mais vantajosa, sempre assegurando o interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na análise de contratações correlatas e interdependentes, é fundamental considerar a





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



interconexão entre diferentes processos de contratação que a Administração Pública realiza. Ao identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares, bem como aquelas que dependem umas das outras para uma execução eficaz, a Administração é capaz de otimizar recursos, evitar sobreposições, e assegurar que as soluções propostas atendam às necessidades de maneira integrada. Essa abordagem, alinhada aos preceitos de eficiência, economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, promove um uso racionalizado dos recursos públicos, possibilitando ainda a identificação de oportunidades para economia de escala e a padronização de soluções.

Para o serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para tratamento de saúde em Fortaleza, como especificado no ETP, verificou-se a inexistência de contratações atuais ou futuras que se correlacionem diretamente com a demanda identificada. O serviço é de natureza específica à saúde e voltado para necessidades imediatas e particulares dos pacientes do município de Catunda-CE. A análise das contratações relacionadas indicou que não existem contratos vigentes que possam ser ajustados ou substituídos auxiliarmente. Ainda, a logística e operacionalidade deste serviço não apresentam dependência de infraestrutura prévia ou serviços adicionais que estejam atualmente sob contratos diferentes e, portanto, não exigem transição de contratos existentes.

Conclui-se que, ao não identificar contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou sejam influenciadas por esta contratação específica, não são necessárias alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou no modo de contratação inicialmente proposto. Nesse sentido, as providências a serem adotadas poderão seguir conforme o planejamento descrito nas seções pertinentes do ETP, assegurando que a contratação atenda à necessidade identificada de forma isolada. Esta análise confirma a pertinência do planejamento atual, reforçando o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para prestação dos serviços de hospedagem, incluindo alimentação e transporte, são inerentes ao consumo de energia, geração de resíduos sólidos e emissões de poluentes decorrentes do transporte utilizado. Com base na descrição da necessidade da contratação, esses impactos ao longo do ciclo de vida do serviço devem ser minimizados antecipadamente para assegurar a sustentabilidade, conforme art. 5º. A avaliação das soluções sustentáveis identificadas no levantamento de mercado indica a possibilidade de implantar práticas como eficiência energética nas instalações de hospedagem, redução no uso de plásticos descartáveis nas refeições e otimização das rotas de transporte para reduzir emissões de CO₂.

Propostas específicas incluem a utilização de insumos biodegradáveis e a implementação de programas de separação e reciclagem de resíduos, promovendo a disposição adequada dos lixos gerados nas casas de apoio. A adoção de equipamentos com selo Procel A, a prática de manutenção preventiva em sistemas de energia e climatização e a utilização de veículos com tecnologias de redução de emissões para o

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9683
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



transporte dos pacientes representam medidas mitigadoras **essenciais** para a redução dos impactos ambientais. Estas práticas não apenas otimizam o uso de recursos e energias, mas também refletem equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, de modo a garantir a competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dado o contexto operacional identificado no levantamento de mercado, tais medidas se apresentam como compatíveis com a capacidade administrativa local, facilitando a implementação sem a necessidade de complexos processos de licenciamento ambiental. Conclui-se que a aplicação dessas medidas mitigadoras é **essencial** para promover a sustentabilidade e eficiência esperadas, atendendo plenamente aos resultados pretendidos e alinhando-se aos princípios da Lei de Licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a prestação dos serviços de hospedagem, incluindo alimentação e transporte para pacientes que realizam tratamentos de saúde em Fortaleza-CE, revela-se uma necessidade estratégica e indispensável para o Município de Catunda-CE. Esta contratação está em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público conforme descrito nos art. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar indicou que a contratação é economicamente vantajosa, conforme análise de mercado realizada, que demonstrou a compatibilidade dos valores estimados em R\$ 60.840,00 com os preços praticados no mercado, assegurando, assim, a economicidade e a utilização otimizada dos recursos públicos em prol do atendimento à saúde. Os critérios de apuração por item fortalecem a estratégia de transparéncia e eficiência no processo licitatório.

A solução proposta não só atende aos requisitos operacionais e jurídicos necessários para garantir o direito à saúde e acesso ao SUS, mas também garante o acolhimento digno aos pacientes e acompanhantes em situação de vulnerabilidade. Esta postura está alinhada ao planejamento estratégico da administração pública municipal, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mesmo não constando explicitamente no Plano de Contratação Anual, reforçando a vinculação do contrato ao planejamento administrativo da saúde.

A análise dos riscos operacionais e de sustentabilidade associados à contratação foi exaustivamente conduzida ao longo deste estudo. O modelo de contratação proposto assegura o transporte eficaz dos pacientes e reduz substancialmente os custos associados aos deslocamentos diários, harmonizando, assim, com os princípios do planejamento eficiente previsto na legislação vigente.

Assim sendo, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos e estratégicos analisados, recomenda-se de forma assertiva e segura a realização da contratação. Esta apresenta-se como uma estratégia de alto valor social e econômico para o Município de Catunda-CE, garantindo o melhor atendimento possível às suas necessidades de saúde. Esta decisão deverá ser incorporada ao processo de contratação e servirá de base para a autoridade competente tomar as providências

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9683
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



necessárias, de acordo com o Termo de Referência como previsto no art. 6º, inciso XXIII da mesma Lei.

Catunda / CE, 9 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 120-368-9683
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

